

## Aviso n.º 26/2022

### **Medida 19 – Apoio ao Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC) LEADER**

#### **Submedida 19.4 – Apoio a custos de funcionamento e animação, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira**

#### **Portaria n.º 173/2016, de 5 de maio, na redação atual**

O presente anúncio torna público a abertura do período de apresentação de candidaturas à Submedida 19.4 - Apoio a custos de funcionamento e animação do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira – PRODERAM 2020.

#### **1. Objetivos e prioridades visadas**

A submedida 19.4 visa apoiar a execução da Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL) pelos Grupos de Ação Local (GAL), promovendo o desempenho das suas funções relativamente à implementação, gestão, acompanhamento, animação, monitorização e avaliação da EDL, na vertente DLBC, de acordo com o artigo 2.º da Portaria supracitada.

#### **2. Natureza dos beneficiários**

As candidaturas são apresentadas pelos GAL ou as Entidades Gestoras reconhecidos na vertente do Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC), da Região Autónoma da Madeira.

#### **3. Dotação orçamental**

A dotação orçamental para o presente aviso é de 900.000,00€ de contribuição FEADER.

#### **4. Critérios de elegibilidade**

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem cumprir as condições descritas nos artigos 5.º e 7.º da Portaria supracitada.



**Proderam**

**2020**

Programa de Desenvolvimento Rural  
da Região Autónoma da Madeira

## **5. Despesas elegíveis e não elegíveis**

As despesas elegíveis e não elegíveis são as indicadas no Anexo I da Portarias supracitadas.

## **6. Forma, níveis e limites dos apoios**

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável e o nível de apoio a conceder, é de 100% das despesas elegíveis.

O montante de apoio a alocar aos custos operacionais e de animação tem como limite máximo 25% do total da despesa pública financiada pelo FEADER e incorrida no âmbito da Estratégia de Desenvolvimento Local.

As despesas gerais decorrentes de encargos com instalações são determinadas por aplicação de uma taxa fixa de 15% das despesas com pessoal.

## **7. Prazo de apresentação das candidaturas**

A submissão das candidaturas decorre de 5 a 9 de dezembro de 2022.

## **8. Forma de apresentação das candidaturas**

As candidaturas são formalizadas através da apresentação de formulário próprio junto da Autoridade de Gestão do PRODERAM 2020, devendo ser acompanhadas de todos os documentos indicados nas respetivas instruções.

Funchal, 2 de dezembro de 2022

O Gestor do PRODERAM 2020

Marco António de Sousa Gonçalves